



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI / SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 24  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

*1ª e 2ª Votação*  
**APROVADO EM SESSÃO**  
**Em 20/12/2022**  
*[Assinatura]*  
**Assinatura de Presidente**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;**

Cumprimentando-os cordialmente, venho na Presença de Vossas Excelências, para apresentar-lhes o Projeto de Lei nº 24, de 07 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a designação do dia dos Padroeiros e dá outras providências.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,**

Siriri, 07 de Dezembro de 2022

*[Assinatura]*  
**JOSE ROSA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**RECEBIDO**  
**Em 08/12/2022**  
*[Assinatura]*  
**Assinatura**



# GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 24  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DOS  
PADROEIROS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º**- Fica instituído, no âmbito do Município de Siriri - SE, o "dia Municipal dos Padroeiros, consagrados como Jesus; Maria e José" a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro.

**Art.2º** - O dia Municipal dos Padroeiros poderá ser designado como ponto facultativo nas repartições públicas, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do calendário oficial do município.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 07 de Dezembro de 2022

  
JOSE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



# GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;**

**Excelentíssimos (a) Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;**

Muito se discute sobre a importância do catolicismo na formação do Município de Siriri. Adentrar nos aspectos históricos é ser conduzido a influência e relevância da igreja não só para a formação religiosa do povo siririense, mas também na ereção do atual município, para isso, faz-se necessário notar que, na década de 1670, muitas mudanças aconteciam na igreja. Em 1676, fora criado o Arcebispado da Bahia, nesse contexto, Sergipe passa a ser uma delegacia eclesiástica do arcebispado da Bahia. Com isso, dá-se a fundação de cinco freguesias em diversos locais da capitania sergipana, dentre as quais está a nossa:

**SANTO ANTÔNIO E ALMAS DE ITABAIANA (1675)**  
**SANTO ANTÔNIO DA VILA NOVA DE SÃO FRANCISCO (1678)**  
**NOSSA SENHORA DA PIEDADE DO LAGARTO (1679)**  
**SANTA LUZIA DO RIO REAL (1680)**  
**JESUS, MARIA E JOSÉ E SÃO GONÇALO DO PÉ DO BANCO (1700)**

COM ISSO, FORA ENVIADO O PRIMEIRO VIGÁRIO A FREGUESIA DE JESUS, MARIA E JOSÉ E SÃO GONÇALO DO PÉ DO BANCO (ATUAL SIRIRI), O PE. MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, SOBRE ELE AFIRMA-SE:

Na capitania de Sergipe d'El-Rei, Souza foi vigário de Pé do Banco, uma das paróquias mais antigas da região, e que teve como primeiro vigário o padre Manoel Carneiro de Sá, que tomou posse no dia 18 de fevereiro de 1700. Hoje essa região pertence ao atual município de Siriri. É neste período que o então vigário, faz um levantamento de dados sobre a capitania de Sergipe, dados estes que são editados em seu livro de memórias. Em 1821 Souza torna-se deputado da assembleia constituinte portuguesa. Como político Souza vai defender os interesses da igreja e do estado português, posicionando-se a favor da liberdade da imprensa religiosa e o foro eclesiástico.

A partir desse momento, dá-se início a trajetória da comunidade na freguesia com todo o processo de catequização, tendo como seus padroeiros: Jesus, Maria E José. É sabido que em 26 de março de 1874, o município de Siriri foi criado e os padroeiros da paróquia existente nessa localidade, tornam-se do município.

A data de Jesus, Maria e José (sagrada família) é sempre posterior ao natal do senhor. Quando o natal ocorrer no domingo, a festa da sagrada família se celebra dia 30 de dezembro. Porém, como ainda não há um dia oficializado para os nossos padroeiros, desejamos diante da relevância histórica apresentada acima, solicitar um dia municipal dedicado aos padroeiros do município de Siriri, tendo em vista, que será



# GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

relevante para a comunidade católica, mas também para reconhecer que o surgimento do presente município, deu-se em torno da paróquia dedicada a Jesus, Maria e José.

Destarte, esse dia é para o povo siririense um resgate histórico, onde celebramos os padroeiros do município e reconheceremos um dos pilares fundantes do presente município. Resgatar a história é manter viva a tradição de um povo.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros dessa Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final de lei, com a máxima brevidade que a situação requer, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICO:

Fragments da História de Sergipe. Aracaju, 1972.

SOUZA, Dom Marcos Antônio de. Memórias sobre a Capitania de Sergipe, Aracaju, Secretaria da Cultura do Estado de Sergipe, 2005, [1808].

MENDONÇA, Jouberto Uchôa de. Sergipe panorâmica: geográfico, político, histórico, econômico, cultural, turístico, social. Org.: Jouberto Uchôa de Mendonça e Maria Lúcia Marques e Silva. Aracaju-SE: EDUNIT, 2021.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 07 de Dezembro de 2022

  
**JOSE ROSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº24 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DOS PADROEIROS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 19 de DEZEMBRO de 2022.

  
*Tiago Santos de Oliveira*  
*Presidente*

  
*Maria Izaneuza de Moura Mendonça*  
*Relator*

  
*Ilmar Passos Santos*  
*Membro*

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: [camara@camaradesiriri.se.br](mailto:camara@camaradesiriri.se.br)



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº24 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DOS PADROEIROS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 19 de DEZEMBRO de 2022.

*Tiago Santos de Oliveira*  
*Presidente*

*Maria Izaneuza de Moura Mendonça*  
*Relator*

*Ilmar Passos Santos*  
*Membro*

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: [camara@camaradesiriri.se.br](mailto:camara@camaradesiriri.se.br)